



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR NENEM ALMEIDA

PROJETO DE LEI ____ / 2025

Estabelece a inserção do(a) autor(a) ou autores(as) proponente(s) nas Leis no âmbito do Município de Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

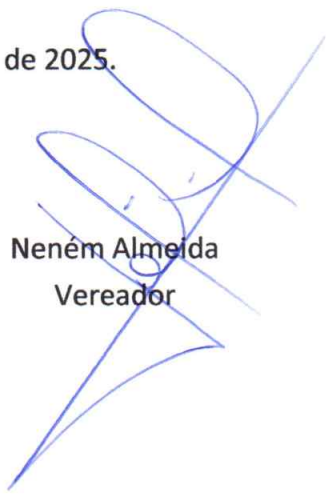
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que no âmbito do Município de Rio Branco, junto aos caracteres finais, constará obrigatoriamente o nome do autor(a) ou autores(as) proponente(s).

Art. 2º Em iguais termos ao artigo 1º, deve constar a data da propositura do projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de março de 2025.



Nenem Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR NENEM ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A vereança se perfaz em imensa responsabilidade aos detentores de mandato eletivo. Havendo, de forma festejável, participação ativa da população que se faz presente às sessões parlamentares, inclusive exercendo o direito regimental a voz, que constitui avanço a democracia participativa a questões locais e interesse imediato.

De tal modo, a inserção do autor(a) ou autores(as) das proposições dos projetos de lei constituem importante meio fiscalização e acompanhamento da atuação parlamentar demonstrando de forma, incontroversa, o desempenho ao mandato conferido.

Em outros termos, constitui importante meio do parlamentar comprovar o proposto desde a campanha eleitoral coadunando com o mandato eletivo, em clara alusão e homenagem ao princípio da publicidade normatizado no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim sendo, frente a matéria de ordem constitucional que reflete em transparência a atuação parlamentar, requeiro a aprovação deste projeto de lei.

Rio Branco, 05 de março de 2025.

Neném Almeida
Vereador